



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PASTAGENS E ADUBAÇÃO VERDE QUE O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA DISPÕE**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br).



## **1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

11.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI e do Pregoeiro, designado pelo nº 234/2018 de 25/06/2018, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 014/2020 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** do Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 43/2007 e nº 64/2009, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 24 de Março de 2020** no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 24 de Março de 2020**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas mais vantajosas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo**, os dados serão de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo D** do presente Edital.

2.2. As sementes deverão ser entregues imediatamente após a homologação do certame, mediante solicitação e indicação de local oriunda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sala em anexo ao Centro Administrativo, sito à Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2.3. As quantidades constantes do Anexo D deste Edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:



**2.4.1. Fornecer os produtos imediatamente quando solicitados mediante emissão do Empenho ou Ordem de Fornecimento oriunda do Município.**

**2.4.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos produtos.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.

**3.2 – Das restrições de ordem jurídica:** Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e que possuam dívidas Trabalhistas ou pendências junto ao FGTS.



3.2.11– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL/OU MUNICIPAL: E-MAIL: FONE:**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA- SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL/OU MUNICIPAL: E-MAIL: FONE:**

#### **DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

4.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1- O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, **juntamente com um documento de identificação com foto.**

4.2.2- Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, o representante da licitante **DEVERÁ APRESENTAR, CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL OU ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se**



**tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação. E quando for o caso apresentar também decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**

4.5.1 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei



8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **DO CREDENCIAMENTO DE “ME E EPP”**

4.6- No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento: **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014 (FORA DO ENVELOPE). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, poderá participar do certame porém, **NÃO terá direito a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **forados envelopes**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

#### **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1- O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.**

5.1.1 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço completo, nº CNPJ/MF e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão; Relação de itens contendo: nº do item, quantidade,



unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Und.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Valor total por extenso;

d) Local, data, ao final de cada página, carimbo e assinado representante legal da licitante.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3- Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4- Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5- As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



5.6. É facultado ao Pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1- **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- h) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.**
- i) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; (*Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação*).**



6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.**

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com A (CÓPIA autenticada do Registro Comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), documento este exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob penade desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. **Isto posto, será classificada, item a item a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.**

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente **inexequíveis**, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



7.3.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**7.3.3.2 –O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 - Não será concedido o uso de telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.4- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014.



**7.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.**

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.



7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12- Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13- Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1- A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1- A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E DO PREÇO**

8.1- No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **porsorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3- A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 – DOS PREÇOS**

9.1. Os valores discriminados no **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1- A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2– No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;



10.2- Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2.1– Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3- O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.4- As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6- Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo E**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.1.1– É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do mural público do Município de Serra Alta ou comunicação formal ao proponente vencedor. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para comparecerem ao Departamento de Compras deste Município para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 deste Edital.

11.2- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua



proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que **terá validade de 12 meses após a homologação.**

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.5- Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.6- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

11.7- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e RG para ambas as hipóteses.

11.8- O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la, nos termos do item 11.1.2 do presente instrumento convocatório.

12.1.1- Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.



12.2 - A penalidade de multa, prevista no item 12.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

12.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

12.3.1– **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.4 - A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

12.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento ou Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2- A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



13.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

13.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **14 – DO FORNECIMENTO**

14.1- O objeto desta licitação destina-se a atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serra Alta/SC, deverão ser fornecidos mediante solicitação por parte da Unidade participante.

14.2- No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento das sementes em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

14.2.1– O fornecimento das sementes deverá ser solicitado previamente ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na entrega dos mesmos sem justificativa prévia e por escrito.

14.2.2- As sementes deverão ser entregues em local informado pela Secretaria de Agricultura, no **prazo máximo de até 02 dias consecutivos após a emissão da Autorização de fornecimento e posterior empenhamento**, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade. As sementes deverão ser fornecidas conforme especificações constantes na descrição do Anexo D deste Edital.

14.3- As sementes objeto da presente licitação deverão ser **Selecionadas e com Teste de Germinação**, entregues acondicionadas adequadamente em embalagem (sacas) de 40Kg (Quarenta) quilos/gramas e 25kg (Vinte e cinco) quilos/gramas.



**14.4- As sementes deverão estar acompanhadas de laudo técnico completo, atualizado e original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.**

14.5- As sementes objeto deste Edital, em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser imediatamente substituídas pelo fornecedor.

14.6- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais eletrônicas das sementes fornecidas no dia da entrega dos produtos, devendo apresentá-los ao Encarregado da Seção da Unidade solicitante, responsável pela fiscalização das sementes fornecidas.

15.2- O Município de Serra Alta efetuará o pagamento das sementes entregues pelas empresas contratadas, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, conforme ordem cronológica da tesouraria, após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

15.3- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão as dotações da Lei Orçamentária do Exercício 2020 e 2021, conforme indicação na Autorização de Fornecimento.

### **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

#### **2.700– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00 Despesa 74 - DR 0001**

## **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1- O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6– não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou no site do Município [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

## **17 – DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

17.1– Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serra Alta.



## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364.0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

18.2- O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.3- Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5- No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.6- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas depois de declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.7- O Município de Serra Alta reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8- O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

## **9 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br  
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA COM RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Serra Alta/SC, 12 de março de 2020.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e ou Municipal:

Ao Município de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta,  
na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**,  
na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes,  
respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação  
em epígrafe e que está autorizado e apto **a formular propostas verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo e número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo do CNPJ da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e ou Municipal:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(carimbo e nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo e número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo do CNPJ da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTACOMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal o Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual e ou Municipal:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(carimbo e nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo e número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo do CNPJ da empresa)



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **ANEXO “D”**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo.**

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 –A terra é a principal ferramenta de trabalho do homem do campo, e diante disso não pode ficar ociosa nem mesmo em tempos de frio, onde o plantio de determinadas culturas pode trazer somente prejuízos. Neste sentido, tão logo começa a esfriar, produtores optam pelas chamadas pastagens de inverno, o que, além de ocupar a terra em tempo de entressafra, ao mesmo tempo está nutrindo a criação bovina e o solo. A presente licitação justifica-se pela necessidade de promover a proteção do solo com adubação verde não o deixando ocioso durante o inverno. Estação mais fria do ano, que dificilmente outra cultura irá resistir às geadas, tão frequentes em nossa região, como a aveia, azevém e ervilhaca. Dentre os benefícios também está o fato das pastagens de inverno proteger o solo da chuva, evitando erosões. Além disso, contribuirá significativamente na alimentação do gado bovino nesta época onde há escassez de pastagens naturais. Neste sentido, como a produção de leite predominam em nossa região, as pastagens são uma opção a quase todos os pequenos produtores que enfrentam dificuldades em alimentar o gado nesta época, obtendo a melhoria da produtividade e o desenvolvimento da atividade leiteira.

##### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1-A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

##### **4 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1- As sementes deverão ser entregues em local informado pela Secretaria de Agricultura, no **prazo máximo de até 02 dias consecutivos após a emissão da Autorização de fornecimento e posterior empenhamento**, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade.



4.2- As sementes objeto da presente licitação deverão ser **Selecionadas e com Teste de Germinação**, entregues acondicionadas adequadamente em embalagem (sacas) de 40Kg (Quarenta) quilos/gramas e 25kg (Vinte e cinco) quilos/gramas.

**4.3- As sementes deverão estar acompanhadas de laudo técnico completo, atualizado e original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.**

4.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.5- As quantidades constantes do neste Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

4.6- A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos produtos.

4.7- Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Edital Convocatório.

4.8. O município receberá somente os produtos que estiver em conformidade com as especificações deste edital.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

## **6 - DO PREÇO MÁXIMO**

6.1 – Os valores constantes na planilha com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:



- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **7.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.



## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

8.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº014/2020**  
**Contrato Administrativo: \_\_\_/2020**  
**Dados bancários da Contratada**

8.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;**

**Serra Alta/SC, 12de março de 2020.**

**DARCI CERIZOLLI**  
**Prefeito Municipal**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**Advogado**  
**OAB/SC 54.175**



**LISTA DE ITENS**

**ITEM 01**

QUANT/UND.	DESCRIÇÃO/ MARCA	VALOR MÁXIMO
40.000 KG	<b>SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: <u>AVEIA PRETA</u>. NOME CIENTÍFICO: AVENA STRIGOSA. FAMÍLIA: GRAMINEA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. A AVEIA PRETA ANTES DESTINADA SOMENTE A COBERTURA VERDE DO SOLO É ATUALMENTE UTILIZADA PARA FINS FORRAGEIROS DEVIDO AO AUMENTO DA IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA. EM VÁRIAS REGIÕES NA PRODUÇÃO DE LEITE OU TERMINAÇÃO DE BOVINOS ELE PROPICIA O AUMENTO NA RENTABILIDADE DA PROPRIEDADE. QUANDO BEM MANEJADA ESSE SISTEMA É PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SEMEADURA DIRETA. (EMBALAGEM COM 40KG).</b>	<b>R\$ 1,80 o Kg</b>  <b>Total: R\$ 72.000,00</b>

**ITEM 02**

QUANT/UND.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR MÁXIMO
20.000KG	<b>SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: <u>AZEVÉM</u>. NOME CIENTÍFICO: LOLIUM MULTIFLORUM. FAMÍLIA: GRAMINEA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. É UMA GRAMÍNEA ANUAL QUE APRESENTA ALTA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE FORRAGEM. RESISTE AO PASTEJO E A EXCESSOS DE UMIDADE, SUPORTANDO ALTAS LOTAÇÕES. PODE SER MANEJADA PARA PERMITIR A RESSEMEADURA NATURAL, OU SEJA, A PRODUÇÃO E A QUEDA DAS SEMENTES NA TERRA, NÃO SENDO NECESSÁRIO SEMEAR TODOS OS ANOS.(EMBALAGEM COM 25KG).</b>	<b>R\$ 3,90o kg</b>  <b>Total: R\$ 78.000,00</b>



**ITEM 03**

QUANT/UND.	DESCRIÇÃO/ MARCA	VALOR MÁXIMO
3.000 KG	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: <u>ERVILHACA</u> NOME CIENTÍFICO: (VICIA SATIVA). FAMÍLIA: LEGUMINOSA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. A ERVILHACA É UMA PLANTA COM GRANDE UTILIDADE NA AGRICULTURA DE CLIMA TEMPERADO, SENDO UTILIZADA NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAISE COMO COBERTURA DO SOLO. UM DE SEUS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ADVÉM DE SUA HABILIDADE EM FORNECER NITROGÊNIO AS CULTURAS SUBSEQUENTES.(EMBALAGEM 25KG).	R\$ 7,50 o Kg  Total: R\$ 22.500,00
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 172.500,00</b>

**ESCLARECIMENTOS**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO “E”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665/SSP/SC e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 014/2020 cujo objeto é a possível **Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo**, conforme descrições constantes no **Anexo “D”** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
			R\$ .....	R\$ .....



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição das sementes, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 A solicitação das sementes será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar as sementes de acordo com as necessidades da Administração Municipal.



5.3 A entrega das sementes fornecidas pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega das sementes, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A Administração efetuará o pagamento das sementes entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº014/2020**  
**Ata de Registro de Preços: \_\_\_/2020**  
**Dados bancários da Contratada**

6.2.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;**

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.



6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**2.700– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00 Despesa 74 - DR 0001**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas



pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC ou site [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **9.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;



- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br  
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

11.4. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, ..... de ..... de 2020.

**DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

